



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1257, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Altera valor da Taxa de Licença
para 1978.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos valores apurados para o
lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO,
relativo ao exercício de 1978, de conformidade com a Tabela fi-
xada pelo artigo 86, da Lei Municipal nº 1.070, de 20 dezembro
de 1973, será acrescentado 12% (doze por cento) do valor de re-
ferência estabelecido para taxas.

Parágrafo Único - O valor de referência
de que trata o "caput" deste artigo é o estabelecido pelo item
II do artigo 1º, da Lei nº 1.246 de 14 de setembro de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1978, revogando-se as disposições -
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1977

REGISTRADO NO QUADRO DE EDITAIS EM ____ / ____ / 19__

PUBLICADO NO JORNAL _____

N.º _____ PAG _____

____ / ____ / 19__

MOCOCA ____ / ____ / 19__

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças